



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Jacyra Landim Stori, s/n

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 552 – de 27 de março de 2003.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a conceder ajuda de custo, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda de custo a José Aparecido de Queiroz, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), durante o exercício de 2003, conforme Processo Administrativo n.º 026/03.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado o Executivo Municipal a abrir junto a Seção de Contabilidade, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para atender os objetivos do artigo anterior, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

*02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
020100 – GABINETE DO PREFEITO
300000 – Despesas Correntes
330000 – Outras Despesas Correntes
339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
CréditoR\$ 1.500,00*

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com as seguintes reduções do orçamento vigente:

*11 – Reserva de Contingência
110100 – Reserva de Contingência
900000 – Reserva de Contingência
999900 – Reserva de Contingência
Redução R\$ 1.500,00*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2003.

*(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal*